

-LEI Nº 03/85, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985-
(Projeto de Lei nº 03/85).

(Dispõe sobre autorização para contratação de pessoal para execução de obras ou serviços conveniados e dá outras providências).

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 01 de fevereiro de 1985, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, para cumprimento de Convênios firmados com órgãos da União, Estado ou Municípios, tanto da administração direta como indireta, a contratar o pessoal mencionado no quadro anexo, regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), pelo prazo necessário à execução das obras ou serviços conveniados.

Artigo 2º - As despesas com vencimentos, contribuições previdenciárias e demais encargos sociais decorrentes da execução da presente lei, que couberem à Prefeitura, correrão por conta das dotações consignadas nos orçamentos, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Fica assegurado, ao pessoal contratado na forma desta lei, todos os direitos e vantagens concedidos aos servidores municipais.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 04 de fevereiro de 1985.


Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixada no lugar de costume e publicada nos termos da legislação em vigor.

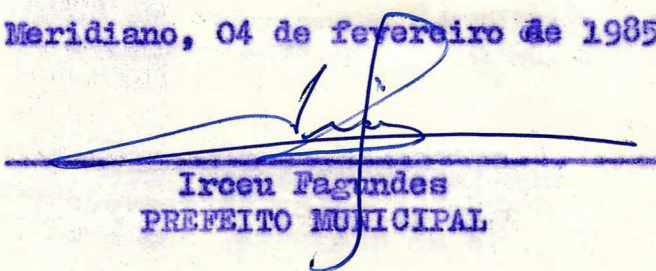

Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO

QUADRO DEMONSTRATIVO

A N E X O

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
02	Auxiliar de Carpinteiro	05
02	Auxiliar de Encanador	05
02	Servente de Pedreiro	05
02	Pintor	05
02	Encanador	05
02	Eletrecista	05
02	Carpinteiro	07
02	Pedreiro	07
02	Armador	05
02	Chefe de Equipe	07

Meridiano, 04 de fevereiro de 1985


Irceu Pagundes
PREFEITO MUNICIPAL